
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 160/2025

DECRETO N°160/2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, JOÃO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica art. 67, XIV, art. 85, I “d” e demais legislações, tais como, Decreto Lei nº 3.365 de 1941, alterada pela Lei nº 9.785/1999,

CONSIDERANDO, a necessidade do Município de Bocaiúva do Sul/PR em ter um de implantar uma unidade de Pronto Atendimento (PAM), para atender as necessidades dos munícipes na área de saúde, ainda de maneira a proporcionar melhores e adequados serviços neste setor significativo;

CONSIDERANDO, que a área expropriada, objeto do presente, se mostra em condição peculiar com características únicas, área que atinge 2.880 m² (dois mil e oitocentos e oitenta metros quadrados) revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face a extensão, condição topográfica e sobretudo à localização;

CONSIDERANDO, que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a utilização para uma Unidade de Saúde que visa estruturar o sistema de saúde local, com área cômoda e ampla, própria a estabelecer uma edificação com ambiências normatizadas e modernizadas, perfazendo um equipamento público potencial e excepcional para utilização de todos os munícipes, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO, que o fundamento base da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o imóvel lote de terreno Situado a Rua Vereador Lauro de Carvalho Osorio e Rua Madre Maria Teresa Haze e Rua Vereador José Torquato, registrado sob o registro geral nº 7249, neste Município, tendo as seguintes características e indicações:

a) Indicação fiscal 1-02-00-033-0264-01, cód. 0579, nº cadastro 3266, quadra 005, lote 0002; b) Indicação fiscal 1-02-00-033-0276-01, cód. 0579, nº cadastro 3267, quadra 005, lote 0003; c) Indicação fiscal 1-02-00-033-0288-01, cód. 0579, nº cadastro 3268, quadra 005, lote 0004; d) Indicação fiscal 1-02-00-033-0210-01, cód. 0579, nº cadastro 3264, quadra 005, lote 0011; e) Indicação fiscal 1-02-00-033-0156-01, cód. 0579, nº cadastro 3262, quadra 005, lote 0013; f) Indicação fiscal 1-02-00-033-0144-01, cód. 0579, nº cadastro 3261, quadra 005, lote 0014; g) Indicação fiscal 1-02-00-033-0168-01, cód. 0579, nº cadastro 3263, quadra 005, lote 0012; h) Indicação fiscal 1-02-00-033-0252-01, cód. 0579, nº cadastro 3265, quadra 005, lote 0001.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a CONSTRUÇÃO de uma UNIDADE DE SAÚDE DE PRONTO ATENDIMENTO (PAM), tendo em vista a inexistência hoje no município, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a seguinte dotação orçamentária: – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que

dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais), *Ad mensuram*, a ser pago aos expropriados, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de abril de 2025.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

Código Identificador:5481B4B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2025. Edição 3249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>